

EDITAL PPSA Nº 107/2018

(Atualizado em : 01/06/2018 – Perguntas e Respostas de : 11 até : 20)

Pergunta nº 11: A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

Resposta nº 11: Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, observadas as orientações dispostas nos itens a seguir :

a) O Licitante optante do Simples Nacional que vier a executar atividade vedada pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá beneficiar-se de sua condição de optante. a.1) Na hipótese do item a), uma vez celebrado o Contrato, o Contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) O Licitante optante do Simples Nacional, que não se enquadrar em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato. b.1) Se o Licitante optante do Simples Nacional extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário decorrente dos itens a.1) e b.1) acima, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

Pergunta nº 12: Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

Resposta nº 12: A Instrução Normativa 02/2008 não se aplica a PPSA, como pode se ver da redação de seu artigo primeiro: “Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber: ...”

Pergunta nº 13: Qual o valor estimado para esta licitação?

Resposta nº 13: A Lei 13.303/2016 faculta as empresas estatais na divulgação do valor do certame. Conforme pode ser verificado no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (RILC – PPSA), cujo link encontra-se no preâmbulo do Edital, o orçamento da licitação é sigiloso até o seu encerramento.

Pergunta nº 14: O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Caso não, qual o percentual de mobilização no início do contrato?

Resposta nº 14: [Sim.](#)

Pergunta nº 15: Existe previsão para início do contrato?

Resposta nº 15: [25 de junho de 2018.](#)

Pergunta nº 16: Em caso de falta de algum funcionário a contratada deverá fazer a reposição imediata ou há tolerância de pelo menos 2 dias, levando-se em consideração que se trata de mão de obra especializada?

Resposta nº 16: [Substituição imediata.](#)

Pergunta nº 17: Haverá glosa na fatura ou multa caso a contratada não reponha o posto?

Resposta nº 17: [Sim, conforme item 8.3 do Anexo III – Minuta Contratual.](#)

Pergunta nº 18: Haverá necessidade de algum exame específico para os ASOs ou somente exames clínicos ?

Resposta nº 18: [Somente exame clínico.](#)

Pergunta nº 19: Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

Resposta nº 19: [Sim.](#)

Pergunta nº 20: Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

Resposta nº 20: [Consultar o parágrafo 1º da cláusula 7.1 do Anexo III – Minuta do Contrato.](#)